



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 14.0030.00/2020

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Pesquisa e Formação Científica (SEPEF/MCTI) Nome da autoridade competente: Marcelo Marcos Morales Número do CPF: 145.800.728-63 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica / Departamento de Ciências da Natureza / Coordenação Geral de Biodiversidade Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTIC Nº 2.860, de 11/06/2019
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica SEPEF Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica -SEPEF / Departamento de Ciências da Natureza - DECIN - Coordenação-Geral de Ciência para a Biodiversidade - CGBI
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT / CNPJ: 08.804.832/0001-72 Nome da autoridade competente: Waldemar Barroso Magno Neto Número do CPF: 499.067.557-68 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT / CNPJ: 08.804.832/0001-72 / Nome da autoridade competente: Waldemar Barroso Magno Neto Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Presidente
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 240.901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 240.901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Contratação de Encomenda Tecnológica para apoiar a Rede Pantanal de Pesquisa com o objetivo de desenvolver estratégias e instrumentos capazes de ajudar a evitar que catástrofes no bioma Pantanal, como a ocorrida em 2020 em função dos incêndios florestais, voltem a acontecer no futuro.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: dezembro de 2020

6. VALOR DO TED: R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa: 2204 - Brasil na Fronteira do Conhecimento.

AÇÃO	PI	PTRES	Natureza de Despesa	VALOR
215L PT: 19.571.2204.215L.0001	215L0000-02	172572	33.50.41	464.792,09
	215L0000-02	172572	44.50.41	33.924,00
	215LRO00-01	188137	33.50.41	951.283,91
	215L0006-02	172619	33.90.39	32.352,94
	215L0006-02	172619	33.50.41	1.828,06
TOTAL	215LRO06-01	190162	33.50.41	165.819,00
				1.650.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Constituem bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do presente instrumento, necessários à consecução do objeto, mas que não foram incorporados ao resultado deste.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local:

Data de Assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO PINHEIRO DANTAS (E), Usuário Externo**, em 07/12/2020, às 17:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUZ DE GODOY (E), Usuário Externo**, em 09/12/2020, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales, Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas**, em 09/12/2020, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6218004** e o código CRC **9F50270E**.

Referência: Processo nº 01245.011593/2020-81

SEI nº 6218004



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº 14.0030.00/2020**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Pesquisa e Formação Científica (SEPEF/MCTI)

Nome da autoridade competente: Marcelo Marcos Morales

Número do CPF: 145.800.728-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica / Departamento de Ciências da Natureza / Coordenação Geral de Biodiversidade

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTIC nº 2860, de 11/06/2019

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF / Departamento de Ciências da Natureza - DECIN - Coordenação-Geral de Ciência para a Biodiversidade - CGBI

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT / CNPJ: 08.804.832/0001-72

Nome da autoridade competente: Waldemar Barroso Magno Neto

Número do CPF: 499.067.557-68

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT / CNPJ: 08.804.832/0001-72

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 240.901 -

3. OBJETO:

Contratação de Encomenda Tecnológica para apoiar a Rede Pantanal de Pesquisa com o objetivo de desenvolver estratégias e instrumentos capazes de ajudar a evitar que catástrofes no bioma Pantanal, como a ocorrida em 2020 em função dos incêndios florestais, voltem a acontecer no futuro.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Sérias preocupações foram levantadas sobre os grandes incêndios florestais no Pantanal. Exemplificando, mais de 2,4 milhões de hectares em toda a região foram queimados entre outubro e novembro de 2019. Já de janeiro a outubro de 2020, mais de 4,1 milhões de hectares do bioma foram queimados, ou seja, cerca de 27% (Lasa, 2020). Compreender a dinâmica do fogo no Pantanal é um desafio, principalmente por causa das inter-relações entre as condições climáticas, enchentes, ciclo do carbono, atividades de uso da terra e fenômeno El Niño. Embora o pico de frequência de fogo seja anterior aos assentamentos humanos no Pantanal (~ 12000 y.a., Power et al., 2016), a dimensão humana também é uma peça importante neste quebra-cabeça (Bowman et al., 2011; Ryan et al., 2013).

Nesse contexto, pretende-se apoiar a “Rede Pantanal de Pesquisa” com o escopo de desenvolver estratégias e instrumentos capazes de ajudar a evitar que catástrofes no bioma Pantanal, como a ocorrida em 2020 em função dos incêndios florestais, voltem a acontecer no futuro.

A Rede Pantanal 2020 está estruturada de forma a atender 3 desafios relevantes, para evitar novas catástrofes socioeconômicas e ambientais causadas por incêndios no Pantanal, a saber:

Desafio 1. Conhecer as causas que levaram a incêndios a atingirem dimensões de catástrofe no Pantanal e entender as condições que podem levar à possibilidade de eventos semelhantes no futuro na região.

Desafio 2- Desenvolver um sistema avançado de previsão e alerta de risco de incêndios no Pantanal.

Desafio 3 - Definição de práticas adequadas de uso do fogo para manejo da vegetação no Pantanal

Estes desafios estão sendo abordados por meio de 3 sub-redes de pesquisa.

Metas

Apoiar três sub-redes de pesquisa no âmbito da Rede Pantanal de Pesquisa, atreladas aos desafios expostos acima:

- Sub-rede 1: ENTENDENDO OS INCÊNDIOS NO PANTANAL: CAUSAS E PERSPECTIVAS - esta sub-rede abrangerá: modelos explicativos dos incêndios

no Pantanal em escala de paisagem que incluirão informações sobre aspectos sociais e comportamentais das pessoas relacionados ao fogo; cenários com projeções futuras de probabilidade de incêndios considerando mudanças de usos do solo e climáticas na região; formação de pessoal e desenvolvimento de rede de pesquisa e ensino sobre a temática; estratégias de inclusão de informações sobre modelos e cenários em ações de manejo de fogo e políticas públicas; desenvolvimento de frameworks integrando dados das diferentes sub-redes.

- Sub-rede 2: DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA AVANÇADO DE PREVISÃO E DE ALERTA DE RISCOS DE INCÊNDIOS NO PANTANAL - o sistema de alerta contará com as principais características para se tornar uma plataforma de nova geração e de baixo custo aliando aspectos de: "gênese ambiental e antrópica dos riscos de incêndios florestais", "tratamento e assimilação de dados para modelagem e previsão antecipada", e "preparação, comunicação e ação comunitária para fortalecimento de alertas qualificados (*skilled early warning systems*, Mendiando, 2017).

- Sub-rede 3: USO DO FOGO COMO INSTRUMENTO DE MANEJO NAS DIFERENTES CONDIÇÕES EDÁFICO-ECOLÓGICAS DO PANTANAL - Por meio de sensoriamento remoto, serão identificados fitofisionomias, localização das parcelas e histórico de fogo em três regiões do Pantanal (Pantanal Norte - Poconé, limite do planalto com o Pantanal do Nabileque - Terra Indígena Kadiwéu, Pantanal da Nhecolândia - Fazenda Nhumirim), regiões estas que representam Pantanaís com características distintas.

Levando-se em consideração esses desafios e sob coordenação da Universidade Federal de Minas Gerais, a Rede Pantanal de Pesquisa compreenderá três sub-redes de pesquisa com a participação das seguintes instituições: Embrapa Pantanal, MPEG, INPE, Cemaden, USP, Ibama, INPP, UFMS, Unemat, UFMT, ICMBio, IFMS, UFRGS, UnB, INPA, UFRJ.

Cabe esclarecer que a Rede Pantanal de Pesquisa possui estreita sinergia com o Programa de Pesquisa em Biodiversidade (PPBio). Esse Programa foi criado em 2004, por meio da Portaria MCT No. 268, de 18.06.2004, com o intuito de responder às grandes questões sobre a biodiversidade brasileira e subsidiar a implementação de políticas públicas voltadas para sua conservação e uso sustentável dos recursos naturais do Brasil. A fim de evitar a duplicação de esforços e buscar a complementaridade das ações do Governo Federal, decidiu-se que a instituição âncora ou coordenadora da Rede Pantanal de Pesquisa seria a UFMG, a qual atualmente também exerce a coordenação técnica do PPBio, por meio do Prof. Geraldo Wilson Fernandes, eleito pelos coordenadores regionais do PPBio em reunião realizada no MCTIC, em Brasília - DF, no dia 20 de abril de 2017.

O Prof. Geraldo Fernandes é bolsista de Produtividade do CNPq 1-A, membro Titular da Academia Brasileira de Ciências, possui graduação em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de Minas Gerais (1983), mestrado em Ecologia - Northern Arizona University (1987) e doutorado em Ecologia Evolutiva - Northern Arizona University (1992). Pós-doutoramento na Stanford University (2015/2016) onde foi Tinker professor. Tem experiência na área de Ecologia e meio ambiente, atuando principalmente nos seguintes temas: biodiversidade,

monitoramento ambiental, serviços ecossistêmicos, restauração ambiental, mudanças climáticas e ecologia de comunidades.

A UFMG é considerada, pelos sistemas de avaliação do ensino superior no Brasil, uma das melhores universidades do País, com bom posicionamento nos mais diversos indicadores acadêmicos. Entre os professores, 734 são pesquisadores do CNPq. O número de patentes nacionais e internacionais registradas pela UFMG tem crescido nos últimos anos, o que lhe rende posição de liderança entre as instituições de ensino superior do país. A Universidade conta ainda com cerca de 900 grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Pantanal é o Bioma com a maior quantidade de focos de calor por hectare e a menor quantidade de pesquisas e publicações sobre os efeitos do fogo sobre a biodiversidade e a economia no Brasil (Berlinck et al 2020, no prelo). Isso demonstra a necessidade premente de elaboração de um planejamento de manejo da paisagem que integre conservação ambiental e sustentabilidade econômica, com a possibilidade de orientar políticas públicas, com a possibilidade de uso do fogo, evitando-se a ocorrência de incêndios de grande porte.

Para tanto, faz-se necessário um diagnóstico detalhado, entender os processos relacionados a esses incêndios, e avaliar as perspectivas futuras em função de cenários climáticos, visando dar suporte científico à busca de ações para evitar que incêndios de grande magnitude voltem a ocorrer, além de evitar decisões e posturas baseadas em especulações. Esse desafio necessariamente deverá envolver estudos climáticos e a sinergia negativa entre clima e ações humanas que conduz à incêndios. Requer também uma análise dos efeitos de intervenções humanas capazes de alterar a hidrologia, diminuir a extensão e duração das áreas inundadas e aumentar risco de incêndios em áreas baixas, em sinergia com extremos climáticos. Esse desafio requer uma abordagem que vá além da mera descrição do que ocorreu no Pantanal em 2020. Nesse contexto, a Rede Pantanal de Pesquisa será apoiada de desenvolver estratégias e instrumentos capazes de auxiliar na prevenção de catástrofes no bioma Pantanal e na mitigação dos seus efeitos.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou

outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. custos indiretos de 2% do valor total pactuado, que é relativo ao recolhimento a título de taxa de administração conforme previsto no artigo 8 da lei 11.540 de 2007.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total	Início	Fim
META 1	Apoiar a Rede Pantanal, a qual está estruturada em 3 sub-redes de pesquisa.	unidade	1	1.650.000,00	dez/2020	nov/2022
PRODUTO	- síntese das condições que propiciam incêndios catastróficos e das perspectivas que novos eventos como o de 2020 na região; - sistema avançado de previsão e alerta de risco de incêndios; - práticas adequadas de uso do fogo para manejo da vegetação.					

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
dezembro/2020	R\$ 1.650.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
44.50.41	Não	33.924,00
33.50.41	Não	1.583.723,06
33.90.39	Sim	32.352,94

Programa: 2204 - Brasil na Fronteira do Conhecimento.

AÇÃO	PI	PTRES	Natureza de Despesa	VALOR
215L PT: 19.571.2204.215L.0001	215L0000-02	172572	33.50.41	464.792,09
	215L0000-02	172572	44.50.41	33.924,00
	215LRO00-01	188137	33.50.41	951.283,91
	215L0006-02	172619	33.90.39	32.352,94
	215L0006-02	172619	33.50.41	1.828,06
	215LRO06-01	190162	33.50.41	165.819,00
TOTAL				1.650.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO PINHEIRO DANTAS (E), Usuário Externo**, em 07/12/2020, às 17:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUZ DE GODOY (E), Usuário Externo**, em 09/12/2020, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales, Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas**, em 09/12/2020, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6086672** e o código CRC **23CBB5B0**.